



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**EDITALPRE Nº 23/2019  
PROCESSO SELETIVO DE MONITORES 2019.2**

A Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), por meio da Coordenação de Programas e Estágios (CPE) da Pró-reitora de Ensino (PRE), torna pública a seleção de Monitores do Programa Institucional de Monitoria 2019.2, destinado aos seus Centros

### **1. DO PROGRAMA**

- 1.1. O Programa de Monitoria da UFCG, é um programa de voluntários que sejam discentes dos Cursos de Graduação e orientados por professores do quadro permanente desta Instituição e atuantes nas componentes curriculares propostas.
- 1.2. O Programa de Monitoria não se aplica a componentes curriculares como Estágios ou Trabalhos de Conclusão de Curso
- 1.3. O Programa de Monitoria poderá ofertar bolsas para os voluntários que atendam aos critérios de seleção preestabelecidos e **que atuem em disciplina de caráter obrigatório**. Os monitores bolsistas e os não bolsistas atendem aos mesmos objetivos e obedecem à idêntica sistemática de seleção e avaliação.
- 1.4. O Programa de Monitoria desenvolver-se-á por meio de elaboração/execução de Projetos de Ensino, elaborados pelas Unidades Acadêmicas e/ou através de consórcios entre as Unidades pertencentes a um mesmo Centro, para atendimento dos cursos de bacharelado e licenciatura e devem indicar o quantitativo de monitores desejado para atender aos objetivos e metas dos temas indicados.
- 1.5. Os temas a serem explorados nos projetos apresentados são:
  - Redução da retenção.
  - Redução da reprovação.
  - Redução de evasão estudantil.
  - Redução do tempo de conclusão de curso.
  - Novas dinâmicas didático-pedagógicas
  - Inclusão e Acessibilidade
- 1.6. Quando do consórcio entre Unidades Acadêmicas ou atuação individual, poderão ser apresentados por Centro, mais de um projeto ou projetos que envolvam vários temas ou um tema específico.
- 1.7. Os projetos de Monitoria devem ser submetidos através das Assessorias ou Coordenações de Monitoria dos Centros, de forma a não contrariar os limites de 15% do número de alunos ativos e o limite de bolsas do anexo I.

### **2. DO CALENDÁRIO**

- 2.1. O processo de seleção de monitores será coordenado pela Assessoria de cada Centro, a quem cabe estabelecer o "Calendário de Seleção de Monitores do Centro", constando no mínimo de: data de divulgação, período de inscrição, data de homologação das inscrições, data da prova de seleção e data de divulgação dos selecionados
- 2.2. Os contratos devem ser assinados o mais tardar até o dia 16/08/2019
- 2.3. Todos os Termos de Contratação e Compromisso assinados e as fichas de cadastro e seleção devem ser enviados à CPE-PRE até o dia 19/08/2019
- 2.4. A Planilha com a identificação dos candidatos inscritos e selecionados como não aprovados, bolsistas, não bolsistas e cadastro de reserva, deverá ser enviada à CPE/PRE até o dia 19/08/2019.
- 2.5. **As alterações na indicação de monitores só poderão ser feitas até o vigésimo quinto dia letivo do período corrente.**

### **3. DOS REQUISITOS E DA INSCRIÇÃO**

- 3.1. O candidato ao Processo Seletivo do Programa deve atender aos seguintes requisitos:
  - 3.1.1. ser aluno regularmente matriculado em Curso de Graduação da UFCG;
  - 3.1.2. estar no exercício das atividades acadêmicas;
  - 3.1.3. estar com o cadastro atualizado no Sistema de Controle Acadêmico;

3.14. dispor comprovadamente de 12 horas semanais para as atividades de monitoria;

OBS: 1-O sábado é dia letivo e o expediente é até às 12h.

2- Curso diurno não pode ter monitoria noturna.

3.15. ter Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) de no mínimo 6,00 (seis vírgulas zero);

3.16. haver integralizado na UFCG, **na matrícula ativa**, até a data da prova, a disciplina objeto da seleção ou outras cujo conteúdo programático seja equivalente;

3.17. ter obtido, no mínimo, média 7,0 (sete vírgulas zero) nos componentes curriculares objeto da seleção, com registro no Histórico Acadêmico da UFCG;

3.18. não haver participado do Programa de Monitoria por 4 períodos letivos, intercalados ou não, a contar do período letivo 2010.1;

3.19. ter inscrição homologada.

3.2. As Inscrições serão feitas no site <http://www.pre.ufcg.edu.br> (exceção poderá ser feita para alunos dos Cursos de Medicina que farão inscrição em local e horário definidos em Editais dos Centros).

3.21. Os dados cadastrais do monitor serão obtidos a partir do sistema de controle acadêmico da UFCG.

3.22. O candidato é o único responsável por manter todos os seus dados cadastrais atualizados no sistema de controle acadêmico da UFCG.

3.23. A ausência de dados cadastrais ou o erro no cadastramento implicará na não homologação da inscrição do candidato ou na rescisão do termo de contratação.

3.24. A inscrição deverá ser realizada em apenas um Componente Curricular

#### 4. DA SELEÇÃO

4.1. A Seleção e Classificação de monitores caberá ao Coordenador Administrativo da respectiva Unidade Acadêmica (*Art. 51 do Regimento geral da UFCG*) ou ao docente por ele designado por portaria.

4.2. A seleção constará, obrigatoriamente, de uma prova escrita, ficando a critério da Unidade Acadêmica, a qual se vincula a disciplina objeto da seleção, a escolha de outros mecanismos complementares de avaliações a que deve se submeter o candidato.

4.3. Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver nota inferior a 7,0 (sete vírgulas zero) em qualquer modalidade de avaliação utilizada, conforme explicitado no item anterior ou que tenha fornecido informação inverídica.

4.4. O candidato selecionado, no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar o comprovante de que está regularmente matriculado no período letivo 2019.2 (RDM assinado pela Coordenação da Unidade Acadêmica);

4.5. Os dados cadastrais (pessoais e financeiros) do monitor serão confirmados a partir do sistema de controle acadêmico da UFCG por ocasião da assinatura do contrato.

4.6. O monitor é responsável por manter os seus dados cadastrais, pessoais e financeiros, atualizados no sistema de controle acadêmico da UFCG.

4.7. A Unidade Acadêmica deverá elaborar uma planilha com todos os candidatos inscritos indicando a pontuação referente aos elementos de seleção. Na Planilha deve *destacar os candidatos selecionados como bolsistas e como voluntários, além dos demais classificados e inscritos*.

4.8. Os Termos de Contratação devem ser assinados em três vias, usando os formulários eletrônicos disponibilizados e serão preenchidos nas Unidades Acadêmicas.

4.9. Uma vez *encerrada a etapa de recrutamento e seleção*, com o envio do relatório pelo Centro, *não será permitida qualquer inclusão de monitores*.

4.10. Em períodos pares, por indicação do Prof. Orientador, poderá haver a renovação da atividade de monitoria, sem garantia da renovação de bolsas,

#### 5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação dos candidatos, até o limite do número de vagas destinadas para cada Projeto de Ensino, será realizada de acordo com a ordem decrescente, considerando-se duas casas decimais na média ponderada, calculada pela seguinte fórmula:

$$M = (6 \times N1 + 3 \times N2 + 1 \times I) / 10$$

Sendo:

M - média ponderada;

N1 - nota obtida na(s) prova(s) de seleção ou a média aritmética das notas obtidas na prova escrita e na avaliação complementar.

N2 - nota na disciplina;

I – Índice de Eficiência Acadêmica (IEA).

5.2. Classificar-se-ão, em ordem, os candidatos que obtiverem a maior média ponderada superior a sete, de acordo com a fórmula mencionada acima. Havendo empate, será classificado, em ordem sucessiva, o candidato que tenha obtido a maior média final na disciplina, seguido do maior IEA, maior nota na prova escrita e do maior número de períodos cursados. Ainda persistindo o empate, a classificação será definida para o candidato mais velho.

- 5.3. Só caberá bolsa de monitoria para componentes curriculares que obedeçam a relação de, no mínimo, 18 (dezoito) alunos por monitor em disciplinas de sala de aula, teóricas (1) (Ref. PNE) e de 10 (dez) alunos para um monitor em componentes curriculares de laboratório, de caráter prático-experimental (2) (Ref. Lei de Estágios).
- 5.4. A não obediência ao item 5.3 deverá se fazer acompanhar de justificativa específica e deverá atender aos propósitos estabelecidos no item 1.5.
- 5.5. Tanto os monitores bolsistas como os não bolsistas exercerão atividade e serão tratados com os mesmos critérios, a bolsa nada mais é do que o reconhecimento de mérito acadêmico e uma forma de incentivo.
- 5.6. Para efeito de distribuição de monitores serão referenciados os registros do SCA do período simétrico anterior (para o período 2019.2 é o 2018.2), o quantitativo de alunos do componente curricular será dividido pelo número de professores a ele dedicados e, se a carga horária for superior a 60h será utilizado o fator de correção constituído pelo número de horas do conteúdo curricular dividido por 60.
- 5.7. O quantitativo e a forma de distribuição das bolsas de monitoria destinado para cada Centro constam do Anexo I do presente Edital.

## **6. DAS BOLSAS**

- 6.1. O monitor classificado como bolsista, dependendo da disponibilidade orçamentária da UFCG, receberá uma bolsa semestral (100 dias letivos) de R\$ 1.200,00 – Mil e duzentos reais, distribuídos em parcelas iguais de R\$ 300,00 - trezentos reais. Cada parcela da bolsa corresponderá a vinte e cinco dias letivos de desempenho das atividades de monitoria.
- 6.2. Admitida a disponibilidade financeira, a UFCG terá o prazo de trinta dias para promover o depósito das bolsas na conta corrente indicada no cadastro do Controle Acadêmico Setorial, a contar da data de entrega das comprovações de atividade (Inciso XIV do Art. 40 da Lei 8666)
- 6.3. A responsabilidade pela frequência mensal dos monitores e pelo plano de atividades é do Coordenador Administrativo da respectiva Unidade Acadêmica (Art. 51 do Regimento geral da UFCG).
- 6.4. As bolsas devem ser solicitadas oficialmente pelo Centro, para os classificados como bolsistas que tenham documentalmente comprovada participação nas atividades a eles inerentes e pelo tempo exigido pelo programa.
- 6.5. A solicitação periódica das bolsas deverá ser acompanhada de um relatório de frequência e participação dos monitores (Art. 67 da Lei 8666).
- 6.6. O Coordenador do Programa de Monitoria de cada Centro encaminhará até o dia 20 de cada mês a frequência dos monitores à Coordenação de Programas e Estágios/PRE (Art. 7º da Portaria PRE nº 002, de 06 de maio de 2014) por meio do sistema SÉI, com anexo em formato .XLS, para o endereço COORDPE-PRE.
- 6.7. O não encaminhamento da frequência até o dia determinado resultará na não inclusão do monitor remunerado na folha de pagamento (parágrafo único do Art. 7º da Portaria PRE nº 002, de 06 de maio de 2014).

## **7. DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR**

- 7.1. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo do Programa de Monitoria da UFCG, seja Monitor Bolsista ou Voluntário, compete:
  - 7.11. executar atividades pedagógicas, condizentes com seu grau de conhecimento e experiência, sob a orientação do professor;
  - 7.12. constituir elo entre professores e alunos, visando o desenvolvimento da aprendizagem;
  - 7.13. participar, a critério do professor orientador, das aulas ministradas por este ou por outros professores da disciplina em que é monitor;
  - 7.14. colaborar com o professor na realização de trabalhos teóricos, práticos e experimentais, na preparação de material didático e em atividades de classe e/ou laboratório;
  - 7.15. colaborar com o professor na orientação de alunos, esclarecendo e tirando dúvidas em atividades de classe e/ou laboratório;
  - 7.16. participar de atividades que propiciem o seu aprofundamento na disciplina, como revisão de texto, resenhas bibliográficas e apresentação de trabalhos em encontros acadêmicos;
  - 7.17. entregar ao professor orientador, no final de cada período letivo, o relatório de suas atividades, conforme modelo estabelecido pela PRE.

## **8. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR**

- 8.1. submeter à Unidade Acadêmica o Projeto de Monitoria para a disciplina que leciona que, em sendo aprovado, será incluído na quota de monitoria do Centro;
- 8.2. supervisionar o Monitor, cujo horário das atividades não poderá ser simultâneo com o horário das disciplinas em que estiver matriculado no período letivo; encaminhar relatório à Coordenação de Monitoria da Unidade Acadêmica no final do período letivo, e a folha de frequência mensalmente;
- 8.3. justificar formalmente ao Coordenador de Monitoria da Unidade Acadêmica, a qualquer tempo, os casos de exclusão do programa.

## **9. DAS ATIVIDADES VEDADAS**

- 9.1. Ao monitor Bolsista ou Voluntário aprovado no Processo Seletivo do Programa de Monitoria da UFCG, é vedado:
  - 9.11. acumular atividades de monitoria remunerada com qualquer outro programa acadêmico remunerado, quer da UFCG quer de outro órgão público ou privado;
  - 9.12. substituir o professor em atividade docente, incluindo ministrar aulas;

- 9.13. avaliar os alunos da disciplina;
- 9.14. auxiliar o professor em atividades que não estejam relacionadas à disciplina para a qual o monitor foi selecionado;
- 9.15. preencher o Diário de Classe;
- 9.16. executar atividades administrativas;
- 9.17. exercer a monitoria em mais de uma disciplina no mesmo período letivo;
- 9.18. acumular atividades acadêmicas com carga horária semanal superior a 40 horas.

## **10. DA EXCLUSÃO DO PROGRAMA**

- 10.1. O Monitor Bolsista ou Voluntário será excluído do Programa de Monitoria da UFCG, quando incorrer em uma das cláusulas a seguir:
  - 10.1.1. Verificação da atividade vedada em 9.11
  - 10.1.2. Não disponibilização de cadastro atualizado no Sistema de Controle Acadêmico
  - 10.1.3. Indisponibilidade de carga horária
  - 10.1.4. não oferta do componente curricular
  - 10.1.5. não cumprimento satisfatório das atribuições pertinentes a monitoria;
  - 10.1.6. trancamento do curso;
  - 10.1.7. conclusão do Curso;
  - 10.1.8. indisciplina;
  - 10.1.9. desistência.
- 10.2. Quando da vacância de qualquer bolsista de monitoria de um componente curricular, a bolsa será repassada para o Monitor Voluntário em exercício vinculado àquela disciplina, ou ao Projeto, observados os critérios estabelecidos em 5.2.
- 10.3. Quando o professor orientador, a critério do Comitê de Monitoria, não atender formalmente suas atribuições ou conduzir o monitor a atividades vedadas, será excluído do programa de monitoria e seus monitores disponibilizados para a Coordenação da Unidade Acadêmica

## **11. DO CONTRATO**

- 11.1. O vínculo do aluno com o Programa de Monitoria será estabelecido por meio de Contrato firmado com a Universidade Federal de Campina Grande, através da Pró- Reitoria de Ensino, sem qualquer vínculo empregatício com a Instituição e terá duração de um semestre letivo;
- 11.2. O monitor, em ambas as modalidades, exercerá suas atividades em regime de 12(doze) horas semanais, sem qualquer vínculo empregatício com a UFCG.
- 11.3. O contrato de monitoria terá vigência de um período letivo (2018.2), podendo exercer a renovação do período anterior (2019.1) mediante solicitação do professor orientador, com base na avaliação de desempenho do aluno e sem garantia de manutenção de bolsa.
- 11.4. *A mudança de modalidade de monitoria requer a revogação do contrato anterior e a assinatura de um novo contrato com duração ajustada ao período de atuação com antecedência de quinze dias úteis.*
- 11.5. A mudança de forma de contratação do monitor só será permitida uma única vez e até o segundo quarto do período letivo.

## **12. DO CERTIFICADO**

- 12.1. Em qualquer modalidade será conferido ao monitor o respectivo certificado, desde que cumprida às exigências do Programa e as atividades desempenhadas por este correspondam a um período letivo.
- 12.2. A emissão do Certificado fica condicionada ao recebimento do Relatório das atividades e frequência do monitor de acordo com os prazos previamente estabelecidos pela Coordenação do Programa de Monitoria do Centro.

Em caso algum, poderá haver emissão ou endosso de Certificado de Monitoria por tempo parcial a um semestre.
- 12.3. Os Certificados não devem promover qualquer forma de discriminação, sendo emitido com o termo "Monitor" omitindo-se a modalidade.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 13.1. As disciplinas e os respectivos números de vagas serão divulgados nos Editais específicos das Unidades Acadêmicas.
- 13.2. As disciplinas obrigatórias terão prioridade absoluta na alocação de bolsas de monitoria.
- 13.3. As disciplinas com maior índice de reprovação e com maior influência na retenção terão prioridade na alocação de bolsas de monitoria
- 13.4. As disciplinas de caráter prático, disciplinas de laboratório, terão prioridade na alocação de bolsas de monitoria
- 13.5. O monitor será selecionado para atender a demandas didático-pedagógicas de conteúdos curriculares e não a turmas ou docentes em específicos.

- 13.6. A alocação de vagas de monitoria em um dado componente curricular não caracteriza sua permanência contínua, podendo ser alterada e até suspensa dependendo do atendimento aos termos do respectivo edital.
- 13.7. Ao se inscrever, o candidato aceita as condições estabelecidas neste Edital, na Portaria PRE Nº 002/2014 e na Resolução nº 26/2007 da Câmara Superior de Ensino do Conselho Universitário.
- 13.8. As atividades dos monitores devem ser verificadas pelo orientador que, ao final de cada período, deverá emitir relatório de frequência ao coordenador de monitoria da unidade. Os Coordenadores de Monitoria das Unidades acadêmicas devem se reportar, em primeira instância, ao Assessor de seu Centro.
- 13.9. A qualquer tempo, o professor orientador da monitoria, ou o professor coordenador de monitoria na unidade acadêmica, poderá solicitar a exclusão do monitor do programa.
- 13.10. À PRE, reserva-se o direito de, em qualquer ocasião, intervir no Programa de Monitoria para garantir os termos deste edital, da Resolução 002/2014, da Resolução 26/2007 e em defesa dos interesses da UFCG.
- 13.11. Os alunos aprovados e não classificados como monitores poderão constituir um “cadastro de reserva” para o conteúdo curricular, podendo haver convocação conforme surgimento de vagas originadas pela saída de alunos monitores. A avaliação de casos específicos cabe à Assessoria de Monitoria do Centro e à PRE.
- 13.12. Só será permitida a convocação de alunos do cadastro de reserva para ocupar vaga no componente curricular a que concorreu.
- 13.13. A ocupação de vaga em cadastro de reserva não gera compromisso de aproveitamento nem a atribuição de certificação.
- 13.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pró-Reitor de ensino, ouvido o Comitê de Monitoria.

Campina Grande (PB), 23 de julho de 2019.

---

Alarcon Agra do Ó  
Pró-Reitor de Ensino da UFCG

---

Manassés da Costa Agra Mello  
Coordenador de Programas e Estágios da UFCG

**ANEXO 01**

<b>DISTRIBUIÇÃO DE BOLSSAS ENTRE OS CENTROS COM BASE NOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS (Dados do período 2019.1)</b>														
Centro	Campus	Alunos 19.2	Crit 01	Crit 02	Crit 03	Inclusivos	Total	2019.1	POR CENTRO	FH	FH Corrigido	Total Corrigido	OCUPADAS 2019.1	Tabela 2019.1
CCT	CG	1395	32	74	11		117	<b>112</b>	117	-2,46	0	<b>112</b>	<b>102</b>	<b>112</b>
CCBS	CG	1035	24	2	8		34	<b>34</b>	34	5,61	6	<b>40</b>	<b>45</b>	<b>45</b>
CH	CG	2527	58	9	19		87	<b>85</b>	87	0,20	0	<b>87</b>	<b>87</b>	<b>87</b>
CEEI	CG	1725	40	29	13		82	<b>83</b>	82	0,51	1	<b>83</b>	<b>83</b>	<b>83</b>
CTRN	CG	1080	25	4	8		37	<b>46</b>	37	5,42	5	<b>42</b>	<b>48</b>	<b>48</b>
CFP	CZ	2124	49	13	16		78	<b>79</b>	78	7,88	8	<b>86</b>	<b>94</b>	<b>94</b>
CCJS	SS	1408	33	10	11		53	<b>54</b>	53	0,38	0	<b>54</b>	<b>54</b>	<b>54</b>
CSTR	PT	1291	30	6	10		46	<b>47</b>	46	1,68	2	<b>48</b>	<b>48</b>	<b>49</b>
CES	CT	1715	40	23	13		76	<b>72</b>	76	4,67	5	<b>81</b>	<b>85</b>	<b>85</b>
CDSA	SM	831	19	16	6		42	<b>37</b>	42	-2,26	0	<b>42</b>	<b>37</b>	<b>37</b>
CCTA	PB	1052	24	31	8		63	<b>64</b>	63	0,35	0	<b>64</b>	<b>51</b>	<b>64</b>
NAI	UFMG					35	35	<b>35</b>	35			<b>35</b>	<b>17</b>	<b>35</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>16183</b>	<b>374</b>	<b>217</b>	<b>123</b>	<b>35</b>	<b>749,09</b>	<b>748</b>	<b>749,09</b>		<b>24</b>	<b>773</b>	<b>751</b>	<b>793</b>

Critério 01: Distribuição proporcional ao número de alunos

Critério 02: Disciplinas críticas (reprovação > 10% e reprovados > 10, base de referencia 18 e ponto de corte de 5 monitores)

Critério 03: Distribuição deliberada (igual ao critério 01)

Fator Histórico: Diferença entre dois semestres imediatos dividido por dois

Alunos 19.2: Todas as matrículas do Centro menos os concluintes

## ANEXO 02

## Distribuição de monitores por Disciplina Crítica e Centro (Base 2019.1)

	Matric.	Tranc.	Aprovado	Reprov.	Reprov. Falta	Canc.	Sucesso	Insucesso	Razão 01:18	Vagas limite
<b>CCT</b>										
1105123 - ENSAIOS DE MATERIAIS	30	2	16	10	2	0	53,33%	40,00%	1	1
1105411 - MECANICA DOS CORPOS RIGIDOS I	31	0	15	11	5	0	48,39%	51,61%	1	1
1105161 - MECÂNICA DOS FLUIDOS I	36	6	12	12	6	0	33,33%	50,00%	1	1
1106011 - INTRODUÇÃO À ENGENHARIA DE MATERIAIS	64	0	36	10	8	10	56,25%	28,13%	1	1
1107267 - CONTROLE ESTATISTICO DE PROCESSOS	38	2	24	10	2	0	63,16%	31,58%	1	1
1107301 - ESTAGIO INTEGRADO	26	0	11	15	0	0	42,31%	57,69%	1	1
1107232 - QUÍMICA GERAL	344	1	148	85	53	57	43,02%	40,12%	4	4
1108083 - ELETRICIDADE E MAGNETISMO	94	1	52	34	7	0	55,32%	43,62%	2	2
1108023 - FÍSICA EXPERIMENTAL I	259	8	170	52	25	4	65,64%	29,73%	3	3
1108101 - FÍSICA EXPERIMENTAL II	124	6	91	23	2	2	73,39%	20,16%	1	1
1108030 - FÍSICA GERAL I	613	11	288	150	109	55	46,98%	42,25%	8	5
1108081 - FÍSICA GERAL II	276	13	182	62	15	4	65,94%	27,90%	3	3
1108100 - FÍSICA GERAL III	161	13	87	38	21	2	54,04%	36,65%	2	2
1108098 - MECÂNICA GERAL I	93	3	67	22	1	0	72,04%	24,73%	1	1
1109049 - ALGEBRA LINEAR I	419	17	194	122	83	3	46,30%	48,93%	6	5
1109035 - ALGEBRA VETORIAL E GEOMETRIA ANALÍTICA	786	12	278	266	128	102	35,37%	50,13%	14	5
1109103 - CALCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL I	285	4	137	89	47	8	48,07%	47,72%	5	5
1109126 - CALCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL I	615	6	164	276	86	83	26,67%	58,86%	15	5
1109053 - CALCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL II	171	10	97	42	21	1	56,73%	36,84%	2	2
1109131 - CALCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL II	276	20	54	146	51	5	19,57%	71,38%	8	5
1109105 - CALCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL III	110	4	69	26	11	0	62,73%	33,64%	1	1
1109128 - CALCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL III	173	3	128	31	10	1	73,99%	23,70%	2	2
1109106 - EQUACOES DIFERENCIAIS	97	0	51	27	18	1	52,58%	46,39%	1	1
1109010 - EQUACOES DIFERENCIAIS LINEARES	165	8	110	28	19	0	66,67%	28,48%	1	1
1109139 - LÓGICA APLICADA À MATEMÁTICA	70	1	34	12	12	11	48,57%	34,29%	1	1
1109161 - MATEM P/ O ENS MEDIO I:UMA ABORD CRITICA	70	2	40	10	8	10	57,14%	25,71%	1	1
1109196 - MATEMATICA APLICADA A ADMINISTRACAO	50	1	22	15	6	6	44,00%	42,00%	1	1

1109044 - METODOS QUANTITATIVOS I	64	1	33	20	6	4	51,56%	40,63%	1	1
1111413 - QUIMICA DO PETROLEO	54	0	20	17	16	1	37,04%	61,11%	1	1
1113030 - CONTROLE ESTATISTICO DE QUALIDADE	22	0	10	11	1	0	45,45%	54,55%	1	1
1113023 - DESENHO TÉCNICO E ARQUITETÔNICO	128	3	98	20	4	3	76,56%	18,75%	1	1
1113019 - EXPRESSAO GRAFICA	372	3	244	43	46	36	65,59%	23,92%	2	2
1114031 - ESTATÍSTICA DESCRITIVA	85	1	39	32	13	0	45,88%	52,94%	2	2
1114130 - INTRODUÇÃO À ESTATÍSTICA	146	8	99	22	16	1	67,81%	26,03%	1	1
1114129 - INTRODUÇÃO À PROBABILIDADE	182	5	122	44	11	0	67,03%	30,22%	2	2
1114179 - MATEMÁTICA FINITA	35	0	13	12	2	8	37,14%	40,00%	1	1

CCT= 74

## CCBS

1201161 - ANATOMIA	48	2	15	15	13	3	31,25%	58,33%	1	1
1201162 - ANATOMIA (PRÁTICA)	48	2	12	18	13	3	25,00%	64,58%	1	1

CCBS= 2

## CH

1301011 - MATEMÁTICA FINANCEIRA	67	2	41	12	11	1	61,19%	34,33%	1	1
1301126 - METODOLOGIA DE PESQUISA	82	4	48	22	7	1	58,54%	35,37%	1	1
1302151 - HARMONIA I	31	1	12	12	6	0	38,71%	58,06%	1	1
1305271 - HISTÓRIA DA FILOSOFIA ANTIGA I	46	0	5	10	27	4	10,87%	80,43%	1	1
1305274 - LOGICA I	42	0	7	12	19	4	16,67%	73,81%	1	1
1305273 - METAFÍSICA I	50	0	17	10	18	5	34,00%	56,00%	1	1
1308012 - FUNDAMENTOS PARA ESTUDO EM GEOG AGRARIA	51	1	36	10	3	1	70,59%	25,49%	1	1
1308011 - FUNDAMENTOS PARA ESTUDO EM PEDOLOGIA	69	6	28	29	5	1	40,58%	49,28%	2	2

CH= 9

## CEEI

1404160 - ANÁLISE DE SINAIS E SISTEMAS	92	5	50	24	13	0	54,35%	40,22%	1	1
1404165 - ARQUITETURA DE SISTEMAS DIGITAIS	73	2	49	17	5	0	67,12%	30,14%	1	1
1404137 - CIRCUITOS ELÉTRICOS I	72	1	36	23	12	0	50,00%	48,61%	1	1
1404163 - CIRCUITOS LOGICOS	100	4	63	23	10	0	63,00%	33,00%	1	1
1404156 - CONTROLE ANALOGICO	56	1	29	20	6	0	51,79%	46,43%	1	1
1404141 - ELETROMAGNETISMO	68	3	25	25	15	0	36,76%	58,82%	1	1
1404146 - ELETRONICA DE POTENCIA	70	2	50	14	4	0	71,43%	25,71%	1	1
1404133 - INSTALACOES ELETRICAS	60	3	47	10	0	0	78,33%	16,67%	1	1



1404154 - MÁQUINAS ELÉTRICAS	85	3	68	14	0	0	80,00%	16,47%	1	1
1404135 - SISTEMAS ELÉTRICOS	69	0	44	23	2	0	63,77%	36,23%	1	1
1411193 - BANCO DE DADOS I	114	1	83	23	6	1	72,81%	25,44%	1	1
1411075 - CALCULO NUMERICO	198	5	168	11	12	2	84,85%	11,62%	1	1
1411305 - ESTRUTURA DE DADOS	107	3	72	26	6	0	67,29%	29,91%	1	1
1411311 - FUND DE MATEMATICA P/ C.DA COMPUTACAO I	118	1	92	12	8	5	77,97%	16,95%	1	1
1411312 - FUND DE MATEMATICA P/ C.DA COMPUTACAO II	130	2	75	37	16	0	57,69%	40,77%	2	2
1411001 - INTRODUÇÃO À CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	299	12	168	48	39	32	56,19%	29,10%	3	3
1411160 - INTRODUÇÃO À PROGRAMAÇÃO	163	0	68	57	32	6	41,72%	54,60%	3	3
1411306 - LABORATORIO DE ESTRUTURA DE DADOS	112	3	71	26	12	0	63,39%	33,93%	1	1
1411180 - LABORATÓRIO DE PROGRAMAÇÃO I	113	0	89	10	9	5	78,76%	16,81%	1	1
1411181 - LABORATÓRIO DE PROGRAMAÇÃO II	103	4	63	25	11	0	61,17%	34,95%	1	1
1411168 - PROGRAMAÇÃO II	102	4	73	13	12	0	71,57%	24,51%	1	1
1411308 - PROJETO DE SOFTWARE	73	3	46	16	8	0	63,01%	32,88%	1	1
1411190 - REDES DE COMPUTADORES	70	0	44	18	7	1	62,86%	35,71%	1	1
1411161 - TÉCNICAS DE PROGRAMAÇÃO	110	8	69	18	15	0	62,73%	30,00%	1	1

CEEI= 29

## CTRN

1503038 - CIÊNCIAS DO AMBIENTE	116	0	88	10	12	6	75,86%	18,97%	1	1
1503034 - FENOMENOS DE TRANSPORTE	39	2	22	11	3	1	56,41%	35,90%	1	1
1503169 - MECANICA DOS SOLIDOS	62	1	38	15	7	1	61,29%	35,48%	1	1
1510105 - INTRODUÇÃO À ENGENHARIA DE MINAS	45	0	20	11	5	9	44,44%	35,56%	1	1

CTRN= 4

## CFP

2101056 - HISTÓRIA DO BRASIL V	34	0	21	12	1	0	61,76%	38,24%	1	1
2102300 - ANATOMIA E MORFOLOGIA VEGETAL	37	1	21	14	1	0	56,76%	40,54%	1	1
2102269 - CALCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL II	61	0	42	12	6	1	68,85%	29,51%	1	1
2102264 - FUNDAMENTOS DA MECÂNICA CLÁSSICA I	72	2	31	28	11	0	43,06%	54,17%	1	1
2102249 - FUNDAMENTOS DE QUÍMICA	42	0	24	13	5	0	57,14%	42,86%	1	1
2102250 - FÍSICA PARA CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	42	0	24	13	5	0	57,14%	42,86%	1	1
2102245 - LÓGICA APLICADA À MATEMÁTICA	44	0	21	14	6	3	47,73%	45,45%	1	1
2102243 - MATEMÁTICA PARA O ENSINO MÉDIO	50	2	17	20	8	3	34,00%	56,00%	1	1
2102247 - QUÍMICA GERAL I	91	0	50	19	15	7	54,95%	37,36%	1	1

2105122 - BIOLOGIA CELULAR	44	0	27	13	4	0	61,36%	38,64%	1	1
2106016 - BIOQUÍMICA	57	2	43	10	2	0	75,44%	21,05%	1	1
2107007 - GEOGRAFIA ECONOMICA	77	3	58	13	3	0	75,32%	20,78%	1	1
2107010 - GEOMORFOLOGIA	25	2	13	10	0	0	52,00%	40,00%	1	1

CFP= 13

## CCJS

3103078 - ANÁLISE ECÔNOMICA I	102	4	62	27	8	1	60,78%	34,31%	1	1
3103077 - CONTABILIDADE BASICA	100	1	77	10	11	1	77,00%	21,00%	1	1
3103135 - CONTABILIDADE GOVERNAMENTAL	40	1	26	13	0	0	65,00%	32,50%	1	1
3103124 - CONTABILIDADE INTERMEDIARIA II	52	2	0	47	2	1	0,00%	94,23%	2	2
3103079 - ESTATÍSTICA	87	3	38	39	6	1	43,68%	51,72%	2	2
3103127 - GESTAO DE FINANÇAS PUBLICAS	54	1	34	10	8	1	62,96%	33,33%	1	1
3103068 - INTRODUÇÃO À INFORMÁTICA	115	0	93	10	9	3	80,87%	16,52%	1	1
3103028 - MATEMÁTICA BÁSICA	117	1	77	26	10	3	65,81%	30,77%	1	1

CCJS= 10

## CSTR

4101249 - HISTOLOGIA VETERINARIA	88	4	40	25	19	0	45,45%	50,00%	1	1
4102165 - FUND PARA CALCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL	49	1	21	13	5	9	42,86%	36,73%	1	1
4105012 - MATEMÁTICA APLICADA À BIOLOGIA	86	0	26	34	24	2	30,23%	67,44%	2	2
4105051 - PARASITOLOGIA	61	2	44	13	2	0	72,13%	24,59%	1	1
4105015 - QUÍMICA GERAL E ORGÂNICA	49	0	26	17	4	2	53,06%	42,86%	1	1

CSTR= 6

## CES

5101082 - CALCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL I	78	3	37	23	14	1	47,44%	47,44%	1	1
5101048 - CALCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL II	34	0	8	18	8	0	23,53%	76,47%	1	1
5101075 - CALCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL III	31	0	16	13	2	0	51,61%	48,39%	1	1
5101109 - EQUACOES DIFERENCIAIS ORDINARIAS	20	0	5	10	5	0	25,00%	75,00%	1	1
5101018 - FUNDAMENTOS DE MATEMÁTICA	84	1	35	35	13	0	41,67%	57,14%	2	2
5101090 - FÍSICA I	57	1	25	26	3	2	43,86%	50,88%	1	1
5101019 - INTROD. A LÓGICA E A LING. MATEMÁTICA	68	0	39	20	7	2	57,35%	39,71%	1	1
5101011 - MATEMÁTICA ELEMENTAR I	59	1	21	26	10	1	35,59%	61,02%	1	1
5101053 - METODOLOGIA DO ENSINO DA MATEMÁTICA II	32	1	16	14	0	1	50,00%	43,75%	1	1
5101012 - ÁLGEBRA VETORIAL E GEOMETRIA ANALÍTICA	107	3	32	37	33	2	29,91%	65,42%	2	2

5102004 - ANATOMIA HUMANA	104	0	62	22	16	4	59,62%	36,54%	1	1
5102065 - QUÍMICA FARMACÊUTICA II	39	1	22	16	0	0	56,41%	41,03%	1	1
5104001 - BIOLOGIA CELULAR	157	0	97	25	22	13	61,78%	29,94%	1	1
5104118 - ESPECTROSCOPIA DE COMPOSTOS ORGANICOS	50	4	33	10	3	0	66,00%	26,00%	1	1
5104099 - FÍSICO-QUÍMICA II	30	3	8	14	5	0	26,67%	63,33%	1	1
5104016 - PSICOLOGIA E EDUCAÇÃO	153	0	119	15	13	6	77,78%	18,30%	1	1
5104073 - QUÍMICA ANALÍTICA I	92	0	69	23	0	0	75,00%	25,00%	1	1
5104007 - QUÍMICA GERAL I	58	0	34	19	1	4	58,62%	34,48%	1	1
5104056 - QUÍMICA ORGÂNICA I	94	1	59	33	1	0	62,77%	36,17%	2	2
5104003 - ZOOLOGIA DOS INVERTEBRADOS I	77	0	53	11	5	8	68,83%	20,78%	1	1

CES= 23

## CDSA

7102002 - CALCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL I	136	2	52	50	21	11	38,24%	52,21%	3	3
7102020 - EQUACOES DIFERENCIAIS LINEARES	53	4	35	12	2	0	66,04%	26,42%	1	1
7102021 - PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA	68	0	52	13	3	0	76,47%	23,53%	1	1
7102050 - TERMODINAMICA	46	0	28	12	5	1	60,87%	36,96%	1	1
7103001 - BIOLOGIA CELULAR E MOLECULAR	161	3	36	89	22	11	22,36%	68,94%	5	5
7103004 - QUÍMICA GERAL	128	1	40	53	23	11	31,25%	59,38%	3	3
7104011 - FÍSICA GERAL I	37	1	19	14	3	0	51,35%	45,95%	1	1
7104029 - PROGRAMAÇÃO	66	3	38	20	4	1	57,58%	36,36%	1	1
7105009 - INTRODUÇÃO À CIÊNCIA POLITICA	49	0	34	13	0	2	69,39%	26,53%	1	1
7106026 - TEORIA POLITICA DO ESTADO	51	1	27	11	10	2	52,94%	41,18%	1	1

CDSA 16

## CCTA

9101145 - CALCULO I	155	0	52	70	17	16	33,55%	56,13%	4	4
9101154 - CALCULO II	125	2	67	36	11	9	53,60%	37,60%	2	2
9101162 - CALCULO III	67	7	31	28	1	0	46,27%	43,28%	1	1
9101068 - DESENHO TÉCNICO	127	1	87	10	16	13	68,50%	20,47%	1	1
9101173 - EQUACOES DIFERENCIAIS LINEARES	79	2	64	10	1	2	81,01%	13,92%	1	1
9101070 - ESTATÍSTICA BÁSICA	99	1	63	14	14	7	63,64%	28,28%	1	1
9101091 - ESTATÍSTICA EXPERIMENTAL	49	8	22	12	6	1	44,90%	36,73%	1	1
9101303 - ESTRADAS	50	12	18	15	5	0	36,00%	40,00%	1	1
9101183 - FENOMENOS DE TRANSPORTE I	64	1	43	16	1	3	67,19%	26,56%	1	1

9101094 - FITOPATOLOGIA GERAL	25	4	5	14	2	0	20,00%	64,00%	1	1
9101318 - FUNDACOES	36	0	25	10	1	0	69,44%	30,56%	1	1
9101146 - FÍSICA I	104	4	44	19	30	7	42,31%	47,12%	1	1
9101156 - FÍSICA II	66	1	48	10	5	2	72,73%	22,73%	1	1
9101147 - GEOMETRIA ANALÍTICA E ÁLGEBRA LINEAR	176	2	79	51	25	19	44,89%	43,18%	3	3
9101198 - HIDRAULICA APLICADA	67	0	55	10	2	0	82,09%	17,91%	1	1
9101172 - INTRODUÇÃO À INFORMÁTICA	87	0	56	15	5	11	64,37%	22,99%	1	1
9101282 - MECANICA GERAL I	49	3	22	17	7	0	44,90%	48,98%	1	1
9101076 - MORFOLOGIA E ANATOMIA VEGETAL	38	0	19	10	8	1	50,00%	47,37%	1	1
9101164 - QUÍMICA GERAL	231	0	105	87	16	23	45,45%	44,59%	5	5
9101159 - QUÍMICA ORGÂNICA	45	1	22	12	5	5	48,89%	37,78%	1	1
9101114 - TOPOGRAFIA	92	1	67	21	2	1	72,83%	25,00%	1	1

## CÓDIGOS DE UNIDADES ACADÊMICAS

Unidade		Campus
13010000	ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE	Campina Grande
13020000	ARTES	Campina Grande
15010000	CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS	Campina Grande
12010000	CIÊNCIAS DA SAÚDE (UACS)	Campina Grande
12020000	CIÊNCIAS MÉDICAS (UACM)	Campina Grande
11120000	DESENHO INDUSTRIAL	Campina Grande
13030000	ECONOMIA E FINANÇAS	Campina Grande
13040000	EDUCAÇÃO	Campina Grande
15020000	ENGENHARIA AGRÍCOLA	Campina Grande
15030000	ENGENHARIA CIVIL	Campina Grande
15040000	ENGENHARIA DE ALIMENTOS	Campina Grande
11060000	ENGENHARIA DE MATERIAIS	Campina Grande
11110000	ENGENHARIA DE PETRÓLEO	Campina Grande
11130000	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Campina Grande
14040000	ENGENHARIA ELÉTRICA	Campina Grande
11050000	ENGENHARIA MECÂNICA	Campina Grande
11070000	ENGENHARIA QUÍMICA	Campina Grande
11140000	ESTATÍSTICA	Campina Grande
11080000	FÍSICA	Campina Grande
13080000	GEOGRAFIA	Campina Grande
13060000	HISTÓRIA	Campina Grande
13070000	LETRAS	Campina Grande
11090000	MATEMÁTICA	Campina Grande
15100000	MINERAÇÃO E GEOLOGIA	Campina Grande
12050000	PSICOLOGIA (UAPSI)	Campina Grande
14110000	SISTEMAS E COMPUTAÇÃO	Campina Grande
13050000	SOCIOLOGIA E ANTROPOLOGIA	Campina Grande
21050000	CIÊNCIAS DA VIDA	Cajazeiras
21020000	CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA	Cajazeiras
21010000	CIÊNCIAS SOCIAIS	Cajazeiras
21030000	EDUCAÇÃO	Cajazeiras
21060000	ENFERMAGEM	Cajazeiras
21070000	GEOGRAFIA	Cajazeiras
21040000	LETRAS	Cajazeiras
31030000	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Sousa
31010000	DIREITO	Sousa
41050000	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Patos
41020000	ENGENHARIA FLORESTAL	Patos
41010000	MEDICINA VETERINÁRIA	Patos
51040000	BIOLOGIA E QUÍMICA	Cuité
51030000	ENFERMAGEM	Cuité
51010000	FÍSICA E MATEMÁTICA	Cuité
51020000	SAÚDE	Cuité
71050000	CIÊNCIAS SOCIAIS	Sumé
71010000	EDUCAÇÃO DO CAMPO	Sumé
71030000	ENGENHARIA DE BIOTECNOLOGIA E BIOPROCESSOS	Sumé
71040000	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Sumé
71060000	GESTÃO PÚBLICA	Sumé
71020000	TECNOLOGIA DO DESENVOLVIMENTO	Sumé
91010000	AGRONOMIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTO	Pombal

Códigos do Controle Acadêmico

Tabela 1: Códigos de Evasão/Situação Acadêmica no Controle Acadêmico

COD	Descrição	COD	Descrição
001	Graduado	013	Cumprimento Convênio
002	Transferência outra IES	014	Novo Regimento
003	Falecimento	015	Não compareceu ao Cadastro
004	Cancelamento por Abandono	016	Remanejado Curso ou Período
005	Cancelamento	017	Não compareceu ao remanejamento
006	Cancelamento por Mudança de Curso	018	Não Compareceu à Matrícula - FERA
007	Cancelamento por Decisão Judicial	019	Término do Intercâmbio
008	Cancelamento por solicitação do Aluno	020	Graduação: Decisão Judicial
009	Suspensão Temporária	021	Cancelado: Reprovação por Falta em todas as disciplinas do período
010	Concluído - Não Colou Grau	022	Cancelado: Três Reprovações na Mesma disciplina
011	Cancelamento: Não cumprimento do PEC	023	Suspensão: Débito na biblioteca
012	Cancelado: Novo Vestibular	024	Cancelado: Novo Currículo

Tabela 2: Códigos de Campus e Centro

1	Campina Grande	11	Centro de Ciência e Tecnologia
		12	Centro de Ciências Biológicas e da Saúde
		13	Centro de Humanidades
		14	Centro de Engenharia Elétrica e Informática
		15	Centro de Tecnologia e Recursos Naturais
2	Cajazeiras	21	Centro de Formação de Professores
3	Sousa	31	Centro de Ciências Jurídicas e Sociais
4	Patos	41	Centro de Saúde e Tecnologia Rural
5	Cuité	51	Centro de Educação e Saúde
7	Sumé	71	Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido
9	Pombal	91	Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar

Tabela 3: Códigos de Turno

1	Diurno ou Matutino
2	Noturno
3	Vespertino

Tabela 4: Códigos de Áreas de Conhecimento

1	Exatas e Tecnológicas
2	Ciências Biológicas e da Saúde
3	Humanas e Sociais
4	Agrárias

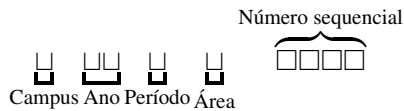


Figura 1: Número de Matrícula (Regra de Formação)

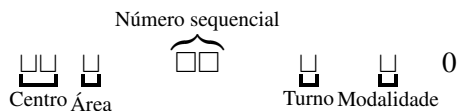


Figura 2: Código de Curso (Regra de Formação)

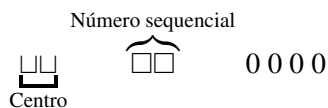


Figura 3: Código de Unidade Acadêmica (Regra de Formação)

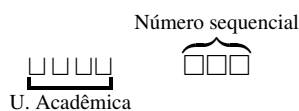


Figura 4: Código de Disciplina (Regra de Formação)